



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE ES 16/04/24
GABINETE DA PREFEITA

PROTOCOLO Nº 9314/2024

FOLHAS Nº _____ LIVRO Nº _____

ENCARREGADO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

01
Gene

Secretaria/Setor Requisitante:

Gabinete da Prefeita

Responsável pela Demanda:

Naissi Carvalho Ferreira

Portaria: nº

7977

Tel.

(27) 997386673

E-mail:

gabinetedoprefeito@saodomingosdonorte.es.gov.br

Categoria do objeto:

1. Objeto:

O presente tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual locação de banheiros químicos a serem utilizados na "2ª FESTA DO CONILON" de São Domingos do Norte, que será realizada nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024.

2. Justificativa/Aplicabilidade da Necessidade:

Atendimento às Normas de Saúde e Higiene: A disponibilidade de banheiros químicos é essencial para garantir o cumprimento das normas de saúde e higiene durante o evento. Com a presença de um grande número de pessoas, é necessário garantir condições sanitárias adequadas para evitar a propagação de doenças e manter o bem-estar dos participantes.

Infraestrutura Adequada: A contratação de uma empresa especializada em locação de banheiros químicos proporciona uma infraestrutura adequada para atender à demanda de público durante os três dias de festa. Isso evita transtornos como longas filas e a falta de instalações sanitárias suficientes.

Facilidade de Instalação e Manutenção: As empresas especializadas em locação de banheiros químicos possuem expertise na instalação e manutenção desses equipamentos. Isso garante que os banheiros sejam montados de forma rápida e eficiente, além de receberem manutenção regular durante todo o evento, assegurando seu funcionamento adequado.

Melhoria da Experiência do Público: A presença de banheiros químicos bem distribuídos pelo local do evento proporciona mais conforto e comodidade aos participantes. Isso contribui para uma experiência mais positiva, aumentando a satisfação do público e fortalecendo a imagem do evento.

Preservação do Meio Ambiente: Muitas empresas de locação de banheiros químicos atualmente oferecem opções mais sustentáveis, como banheiros com sistema de descarga de baixo consumo de água e materiais recicláveis. Isso demonstra o compromisso do evento com a preservação do meio ambiente e pode atrair um público mais consciente.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em locação de banheiros químicos para a 2ª Festa do Conilon em São Domingos do Norte é fundamental para garantir a adequada infraestrutura sanitária, o cumprimento das normas de saúde e higiene, a satisfação do público e o sucesso geral do evento.

3. Forma de Contratação Sugerida:

Pregão Eletrônico

4. Descrição dos Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. DIÁRIA	QUANT. DE BANHEIROS POR DIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
GABINETE DA PREFEITA

02
Dme

3. Forma de Contratação Sugerida:

Dispensa de Licitação

4. Descrição dos Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. DIÁRIA	QUANT. DE BANHEIROS POR DIÁRIA
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, tipo standart, com teto translúcido, caixa de dejetos com assento, mictório, porta-papel higiênico, papel higiênico, identificação ocupado/desocupado, masculino/feminino, ponto de antiderrapante. Obs: A contratação inclui a locação, montagem/desmontagem, limpeza e destinação dos dejetos.	DIÁRIA	03	30
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA DEFICIENTES, tipo standard, com teto translúcido, caixa de dejetos com assento, mictório, porta-papel higiênico, papel higiênico, identificação ocupado/desocupado, masculino/feminino, para portadores de deficiência física, ponto de ventilação natural e piso antiderrapante, em dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas dos usuários no interior do banheiro,	DIÁRIA	03	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
GABINETE DA PREFEITA

03
Jane

	composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança, que atendam às exigências previstas em normas técnicas. Obs: A contratação inclui a locação, montagem/desmontagem, limpeza e destinação dos dejetos.			
--	--	--	--	--

5. Estimativa do valor da contratação:

R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

6. Observações gerais:

6.1 Prazo de Entrega/Execução:

Os serviços deverão ser realizados no local do evento.

6.2. Local e Horário da Execução do Serviço:

A prestação do serviço será no Estádio Orlando Dalmaso, em todos os dias do evento.

6.3. Prazo para pagamento:

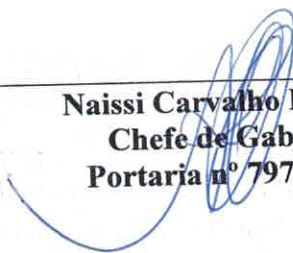
O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas notas fiscais devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Indicação dos Membros da Equipe de Fiscalização da Contratação:

Fiscalização do Contrato será feita pela Técnica Administrativa deste Gabinete, Sra. Roziléia Pereira Bonezi.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Domingos do Norte/ES, 16 de abril de 2024.



Naissi Carvalho Ferreira
Chefe de Gabinete
Portaria nº 7977/2021

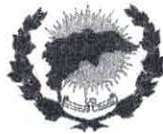


24
Dione

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
GABINETE DA PREFEITA


ANÁLISE DE RISCO

I - FASE DE ANÁLISE		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
II - RISCO DE CONTRATAR UMA EMPRESA NÃO QUALIFICADA		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Atraso na realização do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar uma análise criteriosa dos requisitos de qualificação da empresa.	Departamento de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Ter um plano alternativo de contratação caso a empresa inicialmente selecionada não atenda aos critérios de qualificação.	Departamento de Licitações e Contratos
III - RISCO DE ORÇAMENTO		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Falhas instalação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise detalhada de custos e contingências, compreendendo também futuros gastos com manutenção preventiva	Dep. de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratação do serviço com preços competitivos	Dep. de Licitações e Contratos
V - RISCOS DE CUSTOS ADICIONAIS NÃO PREVISTO		



05
Pme

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
GABINETE DA PREFEITA

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Falhas na instalação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar uma análise detalhada dos custos envolvidos e incluir uma margem de contingência no orçamento.	Dep. Financeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Negociar com o fornecedor para minimizar os custos adicionais e buscar alternativas mais econômicas.	Dep. Financeiro
RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS		
São Domingos do Norte/ES, 16 de abril de 2024.		
 _____ Naissi Carvalho Ferreira Chefe de Gabinete		



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a contratação de empresa para futura e eventual locação de banheiros químicos a serem utilizados na "2ª FESTA DO CONILON" de São Domingos do Norte, que será realizada nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de empresa para a locação de banheiros químicos para a 2ª Festa do Conilon de São Domingos do Norte surge da demanda por infraestrutura adequada para o evento. Considerando o grande fluxo de pessoas esperado durante os dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, é imperativo garantir condições sanitárias adequadas para os participantes, assegurando o conforto e a segurança do público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade. Porém, está previsto no Plano Estratégico 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
GABINETE DA PREFEITA

07
Dme

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei N° 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Quanto A Qualificação Técnica:

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, contrato, nota fiscal ou documento correspondente em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

1. Descrição dos Itens:				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. DIÁRIA	QUANT. DE BANHEIROS POR DIÁRIA
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL , tipo standart, com teto translúcido, caixa de dejetos com assento, mictório, porta-papel higiênico, papel higiênico, identificação ocupado/desocupado, masculino/feminino, ponto de antiderrapante. Obs: A contratação inclui a locação, montagem/desmontagem, limpeza e destinação dos dejetos.	DIÁRIA	03	30
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA DEFICIENTES , tipo standard, com teto translúcido, caixa de dejetos com assento, mictório, porta-papel higiênico, papel higiênico, identificação ocupado/desocupado, masculino/feminino, para portadores de deficiência física, ponto de ventilação natural e piso antiderrapante, em dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas dos usuários no interior do banheiro, composto de todos	DIÁRIA	03	04



	os equipamentos e acessórios de segurança, que atendam às exigências previstas em normas técnicas. Obs: A contratação inclui a locação, montagem/desmontagem, limpeza e destinação dos dejetos.			
--	--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, o mesmo será realizado através de Dispensa de Licitação as devidas pesquisas de preço de mercado para a prestação de serviço na "2ª FESTA DO CONILON" de São Domingos do Norte, programada para os dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, para locação de banheiros químicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de empresa visando a futura e eventual locação de banheiros químicos para a "2ª Festa do Conilon" de São Domingos do Norte, a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, é uma resposta abrangente e eficaz às necessidades sanitárias e logísticas do evento.

Infraestrutura Sanitária Adequada: Os banheiros químicos representam uma solução eficiente para atender à demanda de higiene e conforto dos participantes da festa. A disponibilidade desses equipamentos em locais estratégicos do evento proporcionará uma infraestrutura sanitária adequada, contribuindo para a saúde e bem-estar dos frequentadores.

Mobilidade e Flexibilidade: A natureza móvel dos banheiros químicos permite sua instalação em diferentes áreas do local do evento, de acordo com a demanda e as necessidades específicas de cada momento. Isso proporciona uma maior flexibilidade na distribuição dos recursos e na adaptação às condições do ambiente.

Rapidez de Instalação e Desinstalação: A locação dos banheiros químicos oferece a vantagem da rápida instalação e desinstalação dos equipamentos, otimizando o tempo e os recursos disponíveis para a preparação e desmontagem da estrutura do evento. Isso garante uma montagem eficiente antes do início da festa e uma desmontagem ágil após o término das atividades.

Manutenção e Assistência Técnica: A empresa contratada será responsável pela manutenção e assistência técnica dos banheiros químicos durante todo o período da festa. Isso inclui a limpeza regular dos equipamentos, reposição de materiais, e o atendimento rápido a eventuais problemas ou emergências, garantindo o funcionamento adequado dos serviços sanitários.

Adaptação às Normas e Regulamentações: Os banheiros químicos disponibilizados pela empresa contratada estarão em conformidade com as normas e regulamentações vigentes relacionadas à segurança, saúde e meio ambiente. Isso inclui aspectos como a



ventilação adequada, a segurança estrutural dos equipamentos e o descarte correto de resíduos.

Sustentabilidade Ambiental: A solução de locação de banheiros químicos também considera aspectos de sustentabilidade ambiental, como o uso de produtos químicos biodegradáveis e a implementação de medidas de reciclagem e descarte responsável de resíduos. Isso contribui para a redução do impacto ambiental do evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa a otimização dos recursos financeiros disponíveis, garantindo uma solução eficiente e econômica para a infraestrutura sanitária da 2ª Festa do Conilon. Além disso, busca-se melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na organização do evento.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas à locação de banheiros químicos para a 2ª Festa do Conilon de São Domingos do Norte.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

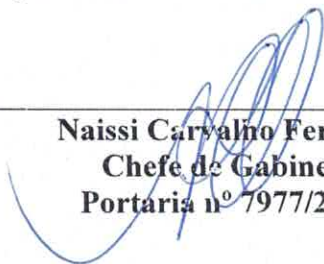
Os possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização dos banheiros químicos serão mitigados por meio da disposição adequada dos equipamentos e da implementação de medidas para o descarte correto de resíduos. Serão adotados requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, bem como serão previstas medidas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, conforme aplicável.

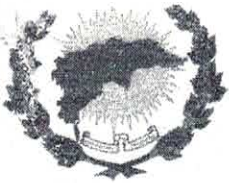
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação da empresa para a locação de banheiros químicos é adequada e indispensável para o atendimento da necessidade sanitária durante a 2ª Festa do Conilon de São Domingos do Norte. A solução proposta atende aos requisitos técnicos, econômicos e ambientais, garantindo o sucesso e a segurança do evento.

Este estudo técnico preliminar foi elaborado com base na análise das necessidades específicas do evento e visa subsidiar o processo de contratação de forma transparente e eficiente.

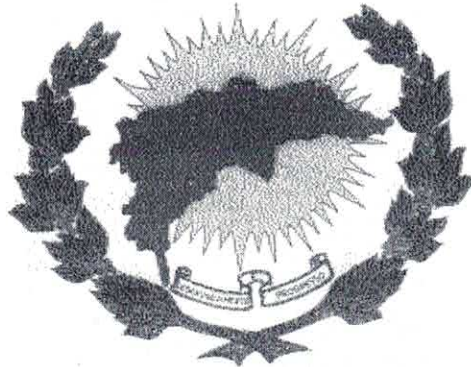
São Domingos do Norte/ES, 16 de abril de 2024.


Naissi Carvalho Ferreira
Chefe de Gabinete
Portaria nº 7977/2021



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CNPJ: 86.350.312/0001-72

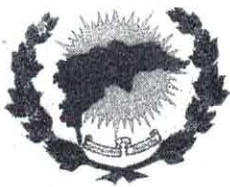
GABINETE DA PREFEITA ¹⁰
Rodovia Gether Lopes de Farias
Bairro Emilio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES
CEP 29.745-000
Telefone (027) 3742-0200



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de contratação de empresa que visa a futura e eventual locação de banheiros químicos a serem utilizados na “2ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, que será realizada nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024.

SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, 2024



11
[Signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

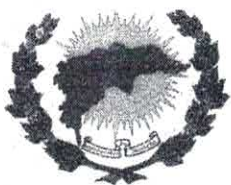
1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1 Gabinete da Prefeita (GP)

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual locação de banheiros químicos a serem utilizados na "2ª FESTA DO CONILON" de São Domingos do Norte, que será realizada nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, conforme quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. DIÁRIA	QUANT. DE BANHEIROS POR DIÁRIA
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL , tipo standart, com teto translúcido, caixa de dejetos com assento, mictório, porta-papel higiênico, papel higiênico, identificação ocupado/desocupado, masculino/feminino, ponto de antiderrapante. Obs: A contratação inclui a locação, montagem/desmontagem, limpeza e destinação dos dejetos.	DIÁRIA	03	30
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA DEFICIENTES , tipo standard, com teto translúcido, caixa de dejetos com assento, mictório, porta-papel higiênico, papel higiênico, identificação ocupado/desocupado, masculino/feminino, para portadores de deficiência física, ponto de ventilação natural e piso antiderrapante, em	DIÁRIA	03	04



12
Dane

dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas dos usuários no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança, que atendam às exigências previstas em normas técnicas. Obs: A contratação inclui a locação, montagem/desmontagem, limpeza e destinação dos dejetos.			
---	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais locações de banheiros químicos para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal na realização da "2ª FESTA DO CONILON de São Domingos do Norte", nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, a qual ocorrerá em espaço onde não possuímos banheiros físicos para atendimento dos munícipes de forma confortável e no padrão correto estabelecido pelas normas sanitárias.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

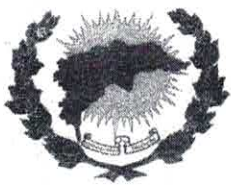
Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os serviços serão recebidos: (SERVIÇOS)



O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma parcelada, nos horários e locais indicados pelo Gabinete da Prefeita, sendo que a solicitação de cada serviço será feita por Autorização de Fornecimento- AF, com o prazo mínimo de antecedência de 24h, sendo informado: nome do evento, data, horário de entrega e responsável com número de telefone.

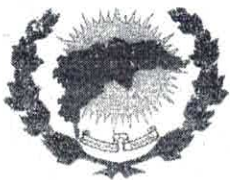
Os banheiros deverão ser entregues, montados, instalados e funcionando perfeitamente, com até 12 horas de antecedência do evento.

O valor contratado não gera obrigação de contratação total, sendo que serão realizados os pagamentos dos serviços efetivamente prestados.

Os serviços, que serão prestados nos locais e datas previamente informados pelo gabinete, através da Autorização de Fornecimento-AF, fornecida pelo Setor de Compras da Prefeitura de São Domingos do Norte, e deverão incluir no valor cotado: seguro, frete, carga e descarga, montagem e desmontagem, despesas com hotel e alimentação da equipe de manutenção, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades.

Os banheiros deverão ser limpos e higienizados diariamente, no mínimo duas vezes ao dia, uma na parte da manhã e outra na parte da tarde, com a retirada dos fluentes em tanques e veículos próprios e apropriados, e, em qualquer horário, caso haja necessidade.

Todos os banheiros devem ter a mesma cor e boa aparência e manter o mesmo padrão de qualidade.



O sugador permanecerá na área do evento todos os dias até o término de cada evento.

O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser alterado a critério do Contratante.

Os bens locados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, deverá ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento.

6.10 Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha na execução dos serviços, a Contratada será notificada para que regularize os mesmos, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas notas fiscais devidamente conferidas e aprovadas pela CONTRATANTE.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

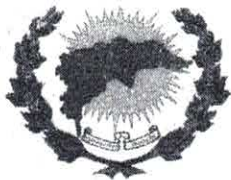
Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações.

Incluem no preço ajustado na presente contratação todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica especializada, e de supervisão, utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunistica, previdenciários, fiscais etc.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da



CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação deles, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

* Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

* Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;(só para serviços e deverá constar no item 4 do TR)

* Registro fotográfico (se for o caso);

* Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada

(s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só Para Serviços Com Fornecimento De Mão De Obra)

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

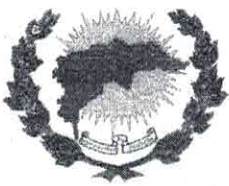
É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. DEVERES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



16
[Handwritten signature]

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade.

8. DEVERES DO CONTRATANTE

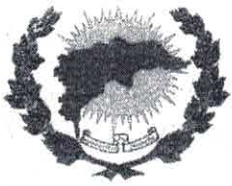
Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

FISCAL DO CONTRATO: Welison Martins Pereira, Técnico Administrativo.

Competem ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais seja, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação. É de total responsabilidade da CONTRATADA o esgotamento dos dejetos, o que deverá ser feito em intervalos de no máximo 12 horas.

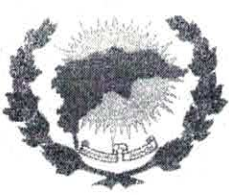
A CONTRATADA deverá entregar os banheiros inteiramente higienizados e com papel higiênico e tudo que for necessário durante o serviço, além de identificados por adesivos conforme padrão, por sexo e para deficientes físicos.

E de total responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do pleno funcionamento dos banheiros durante todo o serviço.

A CONTRATADA é responsável pela entrega/instalação e retirada dos banheiros.

A CONTRATADA é responsável pela instalação elétrica do(s) banheiro(s) ao ponto de energia.

Considera-se uma diária igual há 24 horas.



Os banheiros deverão ser entregues, montados, instalados e funcionando perfeitamente, com até 12 horas de antecedência do evento.

A CONTRATADA terá 24 horas para retirada do banheiro após o término do serviço.

A segurança e guarda do equipamento enquanto estiver montado (dia e noite) será de responsabilidade da CONTRATADA.

Estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade, renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

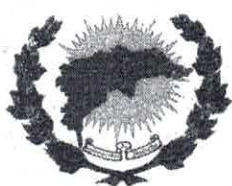
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10. REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá/poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 3742-0200.

Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes a execução dos serviços.



A visita técnica será facultativa.

As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da assinatura do contrato, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a execução dos serviços.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. DOCUMENTAÇÃO

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista

E qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Divisão de Compras e Almoxarifado e/ou pelo setor de licitação.

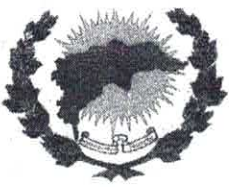
Qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

- * Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, etc.).
- * Local e data de emissão.
- * Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- * Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação.
- * Período de prestação de serviço.

Para comprovação de capacidade de prestação de serviços, é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.



Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia.

Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente.

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica.

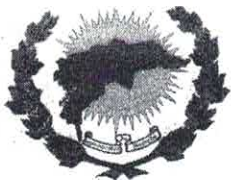
Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante.

Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição.

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

LICENÇA EXPEDIDA PELO IEMA(Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), comprovando que a licitante está autorizada a exercer atividade de coleta e transporte dos dejetos.



COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS, mediante declaração da empresa receptora, devidamente licenciada no IEMA para tal atividade, e/ou contrato de prestação de serviços entre esta e a licitante.

CUMPRIR A NR 09 DO MTE, que trata do programa de riscos ambientais.

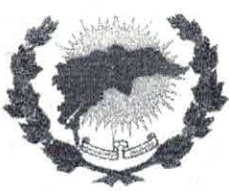
12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A contratação que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar a modalidade de licitação, sendo esta a modalidade de dispensa de licitação, com vistas a receber o Menor Preço para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- * Advertência por escrito;
- * Multa, nos seguintes termos:
 - * 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - * 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - * 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- * Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Retirar para os casos de Dispensa e Inexigibilidade)
- * Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.



COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS, mediante declaração da empresa receptora, devidamente licenciada no IEMA para tal atividade, e/ou contrato de prestação de serviços entre esta e a licitante.

CUMPRIR A NR 09 DO MTE, que trata do programa de riscos ambientais.

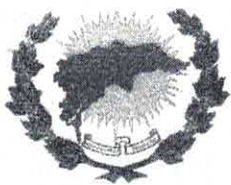
12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A contratação que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar a modalidade de licitação, sendo esta a modalidade de PREGÃO, com vistas a receber o Menor Preço para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- * Advertência por escrito;
- * Multa, nos seguintes termos:
 - * 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - * 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - * 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- * Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Retirar para os casos de Dispensa e Inexigibilidade)
- * Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.



São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.

A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

Não mantiver a proposta;

Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

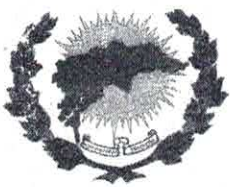
Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Norte-ES.

14. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, não poderá subcontratar a execução do objeto deste Termo de Referência.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CNPJ: 36.350.312/0001-72

GABINETE DA PREFEITA

Rodovia Gether Lopes de Farias
Bairro Emilio Callegari, s/n
São Domingos do Norte-ES
CEP 29.745-000
Telefone (027) 3742-0200

24
Jone

As despesas inerentes a este Termo de Referência Correrão por conta à conta da dotação vigente: FICHA: 0000032 FONTE: 150000000000

São Domingos do Norte, 16 de abril de 2024.

Assinatura do Solicitante	Assinatura do Ordenador de Despesa
Solicito aprovação do Termo de Referência nos termos da lei. NAISSI CARVALHO FERREIRA Chefe de Gabinete	Aprovo o Termo de Referência nos termos da lei. ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA Prefeita Municipal



25
Apr

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2314/2024

REQUERENTE: GABINETE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

DESPACHO

- 1- Remetam-se os autos a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para análises e providências.

São Domingos do Norte- ES, 18 de abril de 2024.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72